



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

**LEI Nº 867
DE 29 DE ABRIL DE 2019**

**Dispõe sobre a criação das Oficinas de Arte,
Cultura e Esporte nas Escolas da Rede
Municipal de Ensino de Propriá/SE.**

No uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, estamos submetendo à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Cria-se no âmbito do Município de Propriá as Oficinas de Cultura, Arte e Esporte nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte elaborará o cronograma das Oficinas no contraturno escolar e todas as disposições acerca da execução deste programa através de portaria.

Art. 3º - O Oficineiro é o profissional que ministra as Oficinas. É o encarregado por contribuir no processo de aprendizagem através de uma dinâmica lúdica e informal, com o intuito de fazer com que o alunado experimente e vivencie conhecimento Cultural, Artístico e Esportivo, somando assim novos métodos na busca pela educação de qualidade.

Art. 4º - São Oficinas de Cultura, Arte e Esporte:

I – Dança;

II – Capoeira;

III – Folclore;

IV – Teatro;

V – Pintura;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

- VI – Futebol;
- VII – Futsal;
- VIII – Vôlei;
- IX – Futvôlei;
- X – Handebol.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/SE
Em, 29 de abril de 2019



IOKANAAN SANTANA
Prefeito Municipal